

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2007, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM, LIQUEFAÇÃO, REGASEIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL." – APENSADO: PL. 6666/06 (PL. 6673/06)

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6673/06

Alterar o § 4º do Art. 38 do Substitutivo, do Relator Deputado João Maia, ao PL nº 6673/06.

“§ 4º O período de exclusividade que terão os agentes cuja contratação de capacidade estocagem tenha viabilizado, ou contribuído para viabilizar, a implementação de instalação de estocagem de que trata o caput será de 15 anos, contados a partir da operação comercial de tais instalações.

Justificação

O período de exclusividade deverá ser definido no texto da lei de modo a não gerar incerteza para os investidores e, eventualmente, abrir margem para pressões do mercado e políticas para definição de tais prazos a cada contrato de concessão, em cada região do país. Além de instabilidade regulatória, esse processo de definição caso o caso poderá incorrer em práticas anti-isonômicas.

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2007

Fernando Ferro
Deputado Federal
PT/PE